



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL DGP/IFRS Nº 03/2021
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO IFRS - 2021

O Diretor de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 195, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. em 27 de fevereiro de 2020, e de acordo com o Programa de Capacitação do IFRS, torna público o **Edital DGP/IFRS nº 03/2021 – Concessão de bolsas de estudos para participação em ação de desenvolvimento para qualificação dos servidores do IFRS - 2021.**

1. FINALIDADE

1.1 Conceder bolsas de estudo para a participação em ação de desenvolvimento de servidores do quadro permanente do IFRS, para realização de cursos de graduação e especialização.

1.2 Havendo menos inscritos do que bolsas disponíveis, os valores remanescentes poderão ser destinados a curso de mestrado e/ou doutorado, de acordo com o disposto no item 15.3.

1.2.1 A possível classificação não assegurará ao(a) candidato(a) o direito ao recebimento da bolsa, apenas a expectativa, segundo a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

2. OBJETIVOS

2.1 O IFRS, por meio do programa de bolsas de estudo, tem por objetivos:

2.1.1 Elevar a escolaridade dos servidores, conforme disposições do Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS ([Resolução Consup nº 46/2021](#));

2.1.2 Promover o desenvolvimento de servidores de forma a conciliar os interesses individuais e as metas institucionais; e

2.1.3 Melhorar o desempenho dos servidores quanto às suas funções e compromissos para com o IFRS.

3. BOLSAS DE ESTUDO

3.1 O quantitativo de bolsas, as modalidades e as carreiras contempladas estão descritas no Anexo I deste edital.

3.2 A bolsa de estudo destina-se, única e exclusivamente, ao pagamento de mensalidades do curso.

3.2.1 O custeio das despesas relativas à taxa de inscrição, matrícula, rematrícula, multa, juros e demais encargos são de inteira responsabilidade do candidato.

3.3 As modalidades, público e valor mensal máximo das bolsas de estudo observarão o disposto na Tabela 1:

Tabela 1: Modalidade e valores para pagamentos de bolsas de estudo aos servidores do IFRS.

Servidores	Modalidade	Valor Máximo (em reais) da bolsa de estudos
Docentes/Técnico-Administrativos em Educação	Graduação	R\$ 500,00
	Especialização	R\$ 300,00
	Mestrado	R\$ 1.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

	Doutorado	R\$ 1.000,00
--	-----------	--------------

3.4 Havendo disponibilidade orçamentária, o valor da bolsa de estudo será concedido ao servidor classificado, mediante ressarcimento do valor da mensalidade, observado o valor mensal máximo indicado no item 3.3.

3.5 O ressarcimento previsto no item 3.4 aplica-se, única e exclusivamente, às mensalidades já pagas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2021 e comprovadas documentalmente.

3.6 As bolsas de estudo regidas por este Edital tem vigência máxima de 12 (doze) meses, considerando o início em janeiro de 2021 e o término em dezembro do mesmo ano, **sem renovação para o próximo ano.**

3.6.1 O comprovante de pagamento de mensalidade referente ao mês de dezembro de 2021 deverá ser entregue, obrigatoriamente, até o dia 4 (quatro) de janeiro do ano subsequente.

3.7 A bolsa de estudo, observada a modalidade, poderá ser concedida, conforme os prazos abaixo especificados, contados a partir do início do curso:

- a) graduação: até o prazo de duração regular do curso informado pela instituição de ensino, acrescida de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do prazo regular para o término do mesmo;
- b) especialização: até o prazo de duração do curso informado pela instituição de ensino;
- c) mestrado: até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por mais 6 (seis) meses mediante apresentação de justificativa da necessidade de prorrogação do curso e avaliação da COA Central;
- e
- d) doutorado: até o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante apresentação de justificativa da necessidade de prorrogação do curso e avaliação da COA Central.

4. REQUISITOS

4.1 São requisitos do candidato para receber bolsa de estudo por este edital:

- a) Ser servidor do quadro permanente, ativo e em efetivo exercício do IFRS.
- b) Não ter sido contemplado no Edital DGP/IFRS nº 02/2021 - Renovação de Bolsas de Estudos para Participação em Ação de Desenvolvimento para Qualificação dos Servidores - 2021.
- c) Estar regularmente matriculado em curso de:
 - c.1) **graduação**, se autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), na modalidade presencial ou a distância, ofertado por instituição de ensino nacional devidamente credenciada no referido ministério;
 - c.2) **especialização**, se possuir carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na modalidade presencial ou a distância, ofertado por instituição de ensino nacional devidamente credenciada no MEC;
 - c.3) **mestrado** ou **doutorado**, autorizado e reconhecido pelo MEC, com nota igual ou superior a 3 (três) na avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na modalidade presencial ou a distância, ofertado por instituição de ensino nacional devidamente credenciada no referido ministério.
- d) Estar cursando disciplinas como aluno regular;
- e) Não receber isenção total de mensalidades da instituição de ensino em que estiver matriculado, bolsa de agência de fomento e/ou de programas de pós-graduação para custeio das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa de estudo concedida pelo IFRS;
- f) Não possuir escolaridade/titulação equivalente ou superior àquela a ser alcançada com a conclusão do nível de estudo para o qual solicita a bolsa;
- g) Não estar no gozo de afastamento para estudo ou licença para tratar de interesses particulares;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

h) Não se enquadrar na situação de aposentadoria compulsória durante a vigência da bolsa de estudo ou durante o prazo mínimo de permanência na instituição após a conclusão do curso.

4.1.1 Excetuam-se do disposto na alínea “f” do item 4.1 os seguintes casos:

a) Cursos de **graduação** para servidores docentes em programas especiais de formação pedagógica para Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou para técnico-administrativos em educação que, apesar de já possuírem nível de escolaridade igual ou superior, passariam a receber incentivo à qualificação em percentual maior com o curso pretendido;

b) Cursos de **especialização** para servidores docentes em Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou outro curso que tenha relação com os componentes curriculares lecionados ou para técnico-administrativos em educação que, apesar de já possuírem nível de escolaridade igual ou superior, passariam a receber incentivo à qualificação em percentual maior com o curso pretendido.

4.1.2 Excetuam-se do disposto na alínea “g” do item 4.1 os seguintes casos:

a) Os servidores afastados para estudo ou em gozo de licença para tratar de interesses particulares poderão requerer a inscrição no presente edital podendo ter o ressarcimento das parcelas pagas até o mês anterior ao início do afastamento/licença.

4.2 Será desclassificado o candidato que realizar inscrição nas hipóteses previstas nas subalíneas “a” e “b” do item 4.1.1 se, na sua unidade organizacional de exercício ou em outro *Campus* próximo, este ou outro curso com a mesma finalidade for oferecido pelo IFRS.

4.2.1 Entende-se por *Campus* próximo aquele dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituída por municípios limítrofes e regularmente instituída, conforme adotado pelo IFRS para a concessão de diárias.

4.2.2 Não se aplica o disposto no item 4.2 ao servidor que tenha participado de processo seletivo no *Campus* do IFRS e não tenha conseguido ingresso no curso, desde que comprovado documentalmente no ato da inscrição.

5. INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser realizada via *google form*, conforme *link* abaixo e cronograma previsto no item 6.1.

<https://forms.gle/f74BKuL7bEkxCNfc6>

5.2 Todos os documentos que serão anexados ao formulário devem estar em formato PDF.

5.2.1 Os arquivos anexados ao formulário de inscrição disponível no link descrito no item 5.1 deverão, obrigatoriamente, conter, no nome do arquivo, o nome do candidato à bolsa de estudo.

5.3 Os documentos a serem anexados são os descritos abaixo:

a) Formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pela sua chefia imediata;

b) Comprovante de matrícula, fornecido pela instituição de ensino;

c) Cópia do contrato de serviço firmado com a instituição de ensino;

d) Documento emitido pela instituição de ensino informando o período de duração do curso e a data de ingresso do servidor no referido curso, se não explícito no contrato;

e) Histórico escolar ou documento equivalente, no caso de servidor que já tenha concluído disciplina(s) do curso para o qual está solicitando a bolsa de estudo;

f) Cópia dos boletos e comprovantes de pagamentos ou documento emitido pela instituição de ensino, referente às mensalidades quitadas relativas ao ano de 2021;

g) Cópia da(s) ementa(s) da(s) disciplina(s) com a descrição dos conteúdos pertinentes aos componentes curriculares que justificam a participação do servidor docente no presente edital, para o caso previsto na alínea “b” do item 4.1.1;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

h) Termo de compromisso (Anexo III), devidamente preenchido e assinado.

5.3.1 Para os documentos previstos na alínea “f” do item 5.3 serão aceitos os comprovantes de pagamentos emitidos por instituição bancária, desde que possuam autenticação eletrônica e confirmação do pagamento ou documento emitido pela instituição de ensino atestando a quitação das parcelas.

5.3.2 Será desclassificado o candidato que realizar inscrição:

a) Para concorrer a mais de uma modalidade de bolsa de estudo;

b) Fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.

5.4 Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente, salvo nos casos de esclarecimentos solicitados pela COA Central.

6. CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos do presente edital ficam estabelecidos conforme a Tabela 2.

Tabela 2: Cronograma do presente Edital.

Fases	Prazos	Responsáveis
Inscrições dos candidatos	27/10 a 05/11/2021	DGP
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	11/11/2021	COA Central
Encaminhamento de recurso quanto a não homologação de inscrição	12/11/2021	Servidor
Divulgação final das inscrições homologadas	16/11/2021	COA Central
Divulgação preliminar dos candidatos classificados	19/11/2021	COA Central
Encaminhamento de recurso quanto à classificação do candidato	22/11/2021	Servidor
Divulgação final dos candidatos classificados e contemplados com bolsa	24/11/2021	COA Central/DGP

6.2 Caso o número de bolsas ofertadas seja suficiente para atender todos os inscritos, o resultado dos contemplados com bolsa poderá ser divulgado anteriormente ao previsto.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

8. SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

8.1 A seleção será realizada pela COA Central¹.

8.2 Os membros da COA Central que se inscreverem para edital de bolsas de estudo ficarão impedidos de participar do processo de análise das inscrições.

8.3 Havendo mais inscrições homologadas do que a oferta de bolsas, observadas a modalidade e o quantitativo de bolsas, os servidores serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

- a) Servidores com menor titulação;
- b) Servidor não contemplado com bolsa de estudo nos anos de 2019 e/ou 2020;
- c) Servidores com maior tempo no quadro de pessoal do IFRS incluindo as instituições que foram incorporadas.

8.4 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Servidor mais idoso;
- b) Sorteio público.

9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados do presente edital estarão disponíveis no sítio eletrônico da DGP.

10. RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso por ocasião da divulgação preliminar dos resultados nos seguintes casos:

- a) Não homologação de inscrição;
- b) Classificação do candidato.

10.2 O recurso, quando interposto pelo candidato, deverá ser formalizado por meio de documento específico para essa finalidade (Anexo IV) e entregue via e-mail para a Coordenadoria de Capacitação da Reitoria (coordenadoriadecapitacao@ifrs.edu.br), até às 17 (dezessete) horas, conforme cronograma.

10.3 Os recursos serão apreciados pela COA Central.

10.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos na data específica para essa finalidade e com precisão do objeto do pedido e seus fundamentos, conforme previsto no cronograma.

10.5 Os recursos interpostos de maneira distinta ao previsto neste edital ou fora do prazo serão automaticamente indeferidos.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento das bolsas será processado no SIAPE, incidindo diretamente no contracheque do servidor beneficiado, mediante ressarcimento.

11.2 O início do pagamento da bolsa de estudos dar-se-á no mês subsequente à homologação do resultado final dos candidatos classificados com bolsa, sendo consideradas as parcelas já pagas e documentalmente comprovadas a partir de janeiro de 2021, condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários para esta finalidade por parte do IFRS.

11.3 No caso do servidor ter efetuado o pagamento antecipado das mensalidades à instituição de ensino, o valor da bolsa corresponderá à média mensal proporcionalmente despendida, observado o valor mensal

¹ De acordo com o artigo 52 do Programa de Capacitação, a COA Central será composta por 02 (dois) representantes da CIS Central, 02 (dois) representantes do Colegiado da CPPD, 02 (dois) representantes da DGP e 02 (dois) representantes do COGEPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

máximo da modalidade em que foi selecionado, e considerando o prazo de duração do curso informado pela instituição de ensino.

11.4 No caso de receber benefício de custeio parcial de suas mensalidades, incluindo financiamento estudantil, o candidato somente poderá pleitear o auxílio deste edital como forma de ressarcimento do valor efetivamente pago por mês, limitado ao valor estipulado para a modalidade e bolsa requerida.

11.5 Cessa o pagamento da bolsa de estudo concedido pelo presente edital nos seguintes casos:

- a) No término da vigência, que corresponde ao mês de dezembro de 2021;
- b) A partir da conclusão do curso para o qual o servidor recebe a bolsa de estudo;
- c) No mês anterior ao afastamento para estudo ou início da licença para tratar de interesses particulares.

11.6 A inclusão do ressarcimento da bolsa na folha de pagamento é de competência da Coordenadoria de Pagamento de Pessoas, contudo a apuração dos valores a serem pagos será feita pela Coordenadoria de Capacitação do IFRS.

11.7 Os servidores contemplados com bolsa de estudo deverão encaminhar os comprovantes de pagamento para a Coordenadoria de Capacitação da Reitoria do IFRS pelo e-mail coordenadoriadecapacitacao@ifrs.edu.br, em cópia para a unidade de gestão de pessoas de seu campus, observando as seguintes datas:

- a) até 30/11/2021 comprovante de pagamento referente ao mês de novembro de 2021;
- b) até 04/01/2022 comprovante de pagamento relativo ao mês de dezembro de 2021.

11.7.1 Os comprovantes de pagamento relativos aos meses de janeiro a outubro devem, obrigatoriamente, ser entregues no ato da inscrição.

12. CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 O cancelamento da bolsa poderá se dar a qualquer tempo por iniciativa do servidor ou do IFRS, com consequente cancelamento do pagamento.

12.2 O cancelamento por iniciativa do IFRS ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Falsidade documental ou ideológica;
- b) Exoneração ou demissão;
- c) Aposentadoria;
- d) Abandono ou desistência do curso;
- e) Licença maternidade concedida, com afastamento provisório do curso, mediante declaração da servidora;
- f) Licença para tratamento da própria saúde que impossibilite o cumprimento da carga horária mínima necessária para aprovação, conforme legislação vigente;
- g) Licença por motivo de doença em pessoa da família igual ou superior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- h) Aproveitamento inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas em cada semestre, conforme tabela no Anexo V, para os servidores contemplados com bolsas de estudo para cursos de graduação;
- i) Reprovação por faltas ou falta de aproveitamento em qualquer disciplina conforme organização curricular do curso, para os servidores contemplados com bolsas de estudo para os cursos de especialização, mestrado ou doutorado;
- j) Desligamento do programa, por parte da instituição de ensino, para os servidores contemplados com bolsas de estudo para mestrado ou doutorado;
- k) Suspensão do curso e/ou da instituição de ensino por decisão do MEC ou da CAPES;
- l) Afastamento para estudos ou licença para tratar de interesses particulares;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

m) Descumprimento de exigências previstas neste edital.

12.3 A hipótese de troca de curso ou de instituição de ensino durante a vigência da bolsa de estudo implicará avaliação da COA Central e poderá ser motivo de cancelamento da referida bolsa.

12.4 Após o cancelamento da bolsa, o servidor poderá se inscrever em novo edital de concessão.

13. OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR CONTEMPLADO

13.1 São obrigações do servidor beneficiado com bolsa de estudos do IFRS:

- a) Permanecer no quadro ativo do IFRS por tempo igual ou superior ao do recebimento da bolsa, a contar do término da vigência do benefício, ou devolver os valores recebidos, proporcionalmente ao período que faltar para completar o prazo estipulado;
- b) No caso de servidor contemplado com bolsa de estudo de graduação, apresentar, ao final de cada ano, comprovante de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino na qual estiver matriculado, bem como comprovante de matrícula ou documento equivalente para o período seguinte;
- c) No caso de servidor contemplado com bolsa de especialização, apresentar, ao final de cada ano, comprovante de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino, comprovante de matrícula ou documento equivalente, para o período seguinte e relatório de atividades (Anexo VI) devidamente preenchido;
- d) No caso de servidor contemplado com bolsa de mestrado ou doutorado, apresentar, ao final de cada ano, comprovante de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino, comprovante de matrícula ou documento equivalente para o período seguinte e relatório semestral de atividades (Anexo VII) devidamente preenchido e assinado;
- e) Concluir o curso para o qual está solicitando a bolsa de estudo, salvo hipóteses previstas no presente edital;
- f) Apresentar, ao término do curso, documento que comprove a conclusão;
- g) Informar, com a devida justificativa, à Coordenadoria de Capacitação da Reitoria, em até 10 (dez) dias contados do fato que deu causa, quaisquer necessidades de interrupção do curso com a devida comprovação de frequência até a data de interrupção;
- h) Manter atualizada a previsão de conclusão do curso de especialização, quando necessário, por novo documento fornecido pela instituição;
- i) Ressarcir ao erário a **totalidade dos valores recebidos no ano** a título de bolsa, salvo caso fortuito ou força maior avaliado pela COA Central, nos casos de:
 - i.1) não obedecer ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas em cada semestre, conforme tabela do Anexo V, para os casos de servidores contemplados com bolsa de estudo de graduação.
 - i.2) reprovação em qualquer disciplina, para os servidores contemplados com bolsa de estudo para especialização, mestrado ou doutorado.
 - i.3) descumprimento das exigências do presente edital.
- j) Ressarcir ao erário a **totalidade dos valores percebidos a título de bolsa**, nos casos de:
 - j.1) Exoneração;
 - j.2) Demissão;
 - j.3) Aposentadoria antes do término do prazo indicado no item 13.1."a";
 - j.4) Falsidade documental e ideológica, identificada a qualquer tempo, sem prejuízo de sanções administrativas e/ou penais nestes casos;
 - j.5) Não conclusão do curso, ressalvadas as hipóteses previstas no presente edital.
- k) Devolver ao erário qualquer importância recebida indevidamente, constatada a qualquer tempo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

13.1.1. A data limite para a apresentação dos documentos indicados nos itens “b”, “c” e “d” do item 13.1, encerra-se em 1º de abril do ano seguinte ao recebimento da bolsa.

13.2 O abandono, cancelamento, desistência e/ou jubramento do curso a que se propôs o servidor deverá ser devidamente justificado e apresentado à Coordenadoria de Capacitação da Reitoria e, após avaliação da COA Central, poderá ser motivo de devolução dos recursos recebidos.

14. COMPETÊNCIAS

14.1 O presente edital será organizado e supervisionado pela DGP, em parceria com a COA Central.

14.2 Compete à DGP:

- a) Elaborar e publicar os editais de concessão de bolsas de estudo;
- b) Receber as inscrições dos servidores, organizar os documentos e enviar para a COA Central;
- c) Convocar os membros da COA Central para análise dos documentos e classificação dos candidatos;
- d) Receber e protocolar os recursos interpostos;
- e) Lançar os valores referentes às bolsas de estudo na planilha de controle e encaminhar a documentação à Coordenadoria de Pagamento de Pessoas da DGP, relativa à inserção de valores a serem pagos a título de bolsas de estudo através do SIAPE (folha de pagamento);
- f) Suspender o benefício percebido pelo servidor, em caso de cancelamento da bolsa de estudo;
- g) Providenciar a cobrança dos valores pagos indevidamente;
- h) Analisar e julgar os casos omissos em conjunto com a COA Central.

14.3 Compete à COA Central:

- a) Conferir a documentação dos candidatos e as informações prestadas;
- b) Analisar os pedidos de concessão de novas bolsas de estudo;
- c) Classificar, se necessário, os requerentes de acordo com critérios estabelecidos neste edital;
- d) Analisar e responder os recursos nos prazos estabelecidos;
- e) Divulgar resultados preliminares e finais;
- f) Julgar, para fins de ressarcimento ao erário dos valores recebidos, os casos de abandono, cancelamento, reprovação ou desistência do curso;
- g) Analisar os casos de troca de curso ou troca de instituição de ensino, conforme item 12.3 do presente edital;
- h) Avaliar os casos de servidores em licença saúde, conforme item 15.8 do presente edital;
- i) Analisar as solicitações de prorrogação do curso;
- j) Assessorar a DGP na análise e julgamento dos casos omissos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ao IFRS é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar quaisquer informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários e pertinentes à bolsa.

15.2 O presente edital poderá ser prorrogado por motivo que atenda ao interesse do IFRS ou a critério deste.

15.3 Eventuais recursos remanescentes de uma modalidade de bolsa serão realocados pela COA Central em outra modalidade, priorizando aquela de menor nível de escolaridade.

15.3.1 Em havendo disponibilidade orçamentária, os servidores serão contemplados de acordo com a ordem de classificação, até o limite do recurso disponível.

15.4 Em caso de redução/contingenciamento orçamentário, ou a qualquer momento, a critério da Administração, o pagamento de bolsas de estudo poderá ser suspenso ou reavaliado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

15.5 A concessão de bolsa de estudo não está vinculada à concessão de horário especial ao servidor estudante ou ação de desenvolvimento em serviço para qualificação.

15.6 A veracidade das informações prestadas e documentos apresentados é responsabilidade do candidato inscrito.

15.7 A anexação do documento de conclusão do curso no processo de concessão de bolsa de estudo não garante a concessão do incentivo à qualificação ou retribuição por titulação, o qual deverá ser solicitado mediante requerimento específico após o término do curso, de acordo com os procedimentos cabíveis para este pedido.

15.8 Excepcionalmente, poderá ser garantido o pagamento de bolsa de estudo aos servidores que, durante a sua vigência, entrarem em licença para tratamento da própria saúde por período igual ou superiores a 15 (quinze) dias consecutivos ou não.

15.8.1 Para o previsto no item anterior, caberá:

a) Ao servidor, apresentar laudo do médico assistente atualizado que contenha obrigatoriamente, de forma legível, as seguintes informações: identificação do servidor; identificação do profissional emitente e de seu registro em conselho de classe; data de emissão do documento; o tempo provável de afastamento e declaração dos motivos pelos quais a licença o impossibilita para as atividades laborais, mas não o impossibilita para a continuidade de suas atividades acadêmicas.

b) A avaliação por médico do IFRS.

15.9 O IFRS poderá, a qualquer momento, solicitar documentos que julgar necessários pertinentes ao processo.

15.10 Os servidores contemplados com bolsa de mestrado ou doutorado estão cientes de que as publicações científicas ou outros meios de divulgação do projeto de pesquisa relacionado ao curso ao qual faz jus ao benefício deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFRS.

15.11 Os servidores contemplados com bolsa de mestrado ou doutorado estão cientes de que parte da titularidade de possíveis produtos de propriedade intelectual (patentes e/ou registros) decorrentes da utilização da bolsa de estudos pertence ao IFRS, ficando obrigados a informar o Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRS (NIT-RS) antes dos encaminhamentos aos órgãos competentes, para definição junto com a instituição de destino da divisão de percentuais.

15.12 A inscrição, para todos os efeitos legais, expressa conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo o mesmo alegar o seu desconhecimento.

15.13 Os casos omissos do presente edital serão analisados pela DGP, assessorados pela COA Central.

Bento Gonçalves (RS), 27 de outubro de 2021.

Marc Emerim
Diretor de Gestão de Pessoas do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO I
VAGAS – MODALIDADE, PÚBLICO E VALOR MÁXIMO

Modalidade	Servidores	Nº de Bolsas	Valor mensal máximo da bolsa	Número de meses
Graduação	Técnico-Administrativo/ Docente	9	R\$ 500,00	12
Especialização	Técnico-Administrativo/ Docente	5	R\$ 300,00	12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO - EDITAL Nº 03/2021

I – INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome completo:	
E-mail institucional:	
II – INFORMAÇÕES FUNCIONAIS	
SIAPE:	Regime de Trabalho (DE ou horas):
Cargo:	
Lotação:	Exercício:
Setor de Atuação ou Área de Docência:	
Descrição das atividades desenvolvidas:	
Descreva a atual formação:	
III – REQUER BOLSA DE ESTUDOS PARA:	
() Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado	
Modalidade: () Presencial () Semipresencial () EaD com tutoria () EaD sem tutoria	
Nome do curso:	
Nome da instituição de ensino:	
Semestre letivo:	
Data de início do curso:	Previsão de término do curso:
IV – CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA:	
Estou ciente em relação à realização do curso e da importância do mesmo para o desenvolvimento do servidor, tendo em vista a vinculação da área de qualificação com objetivos institucionais relacionados ao planejamento da Unidade/Órgão e ratifico as atividades desenvolvidas pelo servidor.	
Nome da chefia imediata: _____	
Portaria nº: _____	

Local e data	

Assinatura da Chefia Imediata	

_____ Local e data

_____ Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ lotado(a) no(a) _____ e em exercício no(a) _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, tendo solicitado voluntariamente a concessão de bolsa de estudo, para realizar o curso de _____ (nome do curso), com a finalidade de frequentar o _____ semestre do referido curso, na instituição de ensino _____ (nome da instituição de ensino), declaro que li integralmente o Edital e comprometo-me a cumprir as normas e obrigações nele previstas, além de atender a todas as solicitações do IFRS acerca do andamento e da conclusão da qualificação pretendida.

Declaro, ainda, que possuo: Ensino Médio Curso Técnico de Nível Médio
 Graduação Especialização
 Mestrado Doutorado

Declaro, também, que:

Recebo benefício de custeio (bolsa, desconto, financiamento educacional ou outro);
 Não recebo benefício de custeio (bolsa, desconto, financiamento educacional ou outro).

No caso de receber benefício de custeio, indicar:

- a) Valor do benefício de custeio recebido:
- b) Nome da entidade provedora do benefício de custeio:
- c) Valor residual a ser pago por mês:

Por fim, afirmo estar ciente de que a concessão de uma eventual bolsa de estudo no ano de 2021 não garante renovação do benefício para o ano de 2022.

Local e data

Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO Edital nº 03/2021 - Concessão de Novas Bolsas de Estudo

Nº processo: _____

Pelo presente **TERMO**, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a) _____ e em exercício no(a) _____, do IFRS, inscrito(a) no Edital nº 03/2021, venho RECORRER nos prazos estipulados neste edital, quanto à

() **Homologação das inscrições** () **Classificação dos candidatos** pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste edital, no que se refere aos recursos, poderá ensejar na rejeição deste.

Local e data

Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO V
TABELA DE APROVAÇÃO*

Nº de disciplinas cursadas no período letivo	Nº de disciplinas que deve haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

*Mesmo critério adotado pelo Prouni.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO VI
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES – ESPECIALIZAÇÃO

ANEXO VI/A
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - ESPECIALIZAÇÃO - SERVIDOR

Período de Incidência do Relatório: Ano: _____ Semestre: _____

CAMPO I - Dados Pessoais e do Curso

Nome do Servidor:		
Curso:		
Instituição de Ensino:		
Área de Concentração do Curso:		
Início do Curso:	Previsão de término do curso:	Início da Bolsa:

CAMPO II – Desempenho Acadêmico (anexar comprovante de aproveitamento do semestre e comprovante de matrícula para o semestre seguinte)

Disciplinas Cursadas no Semestre	Situação (aprovado, aguardando nota, reprovado)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

CAMPO III – Participação em Eventos (Seminários, Congressos, etc – se houver)*

Participou de seminários, congressos ou outros eventos? () SIM () NÃO

*caso o servidor tenha participado de algum evento, anexar o comprovante de participação

CAMPO IV – Desenvolvimento do Curso

Assinale a situação atual:

- a. () Está cursando disciplinas
- b. () Está desenvolvendo monografia ou TCC (ao assinalar esta alternativa, preencher o campo abaixo)

Título atualizado da monografia ou TCC:

Nome do Orientador:

E-mail do Orientador:

Local e data

Assinatura do Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO VI/B
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - ESPECIALIZAÇÃO - CHEFIA IMEDIATA

Observação: A coleta do parecer e assinatura é de responsabilidade do servidor bolsista.

Parecer e Ciência da Chefia Imediata

Nome da Chefia Imediata:

Portaria nº:

Local e data

Assinatura da Chefia Imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO VII RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - MESTRADO OU DOUTORADO

ANEXO VII/A RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - MESTRADO OU DOUTORADO - SERVIDOR

Período de Incidência da Avaliação: Ano: _____ Semestre: _____

Nome do Servidor:		
Instituição de Ensino:	Nível: () Mestrado () Doutorado	
Programa de Pós-graduação:		
Nome do Orientador:		
E-mail do Orientador:		
Área de Concentração:		
Início do Curso:	Previsão de término do curso:	Início da Bolsa:

Desempenho Acadêmico (anexar comprovante de aproveitamento do semestre e comprovante de matrícula para o semestre seguinte)

Disciplinas Cursadas no Semestre	Situação (aprovado, aguardando nota, reprovado)

Participação em Eventos (Seminários, Congressos, etc)*

Participou como ouvinte de seminários, congressos ou outros eventos? () Sim () Não

*caso o servidor tenha participado de algum evento, anexar o comprovante de participação

Produção Intelectual*

Participou de eventos científicos com apresentação de trabalho? () Sim () Não

Efetuiu publicação em periódicos? () Sim () Não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

Publicou livro ou capítulo de livro? () Sim () Não
Houve alguma outra produção relevante, como por exemplo: produto, processo, técnica, software, relatório de pesquisa ou outro? () Sim (<i>descrever</i>) () Não

*caso o servidor tenha participado de algum evento, anexar o comprovante de participação

Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa

Assinale a Situação Atual: () Está cursando disciplinas () Está desenvolvendo o Projeto de Pesquisa () Está redigindo o documento final (<i>Dissertação/Tese</i>) sobre o Projeto de Pesquisa () Outras situações (<i>caso não se enquadre nas anteriores, descreva a situação resumidamente</i>):
Título atualizado do Projeto de Pesquisa:
Resumo atualizado do Projeto de Pesquisa (<i>caracterizar o problema investigado, justificativa, objetos almejados, metodologia e resultados esperados</i>)

_____ Local e data

_____ Assinatura do Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO VII/B
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - MESTRADO E DOUTORADO - CHEFIA
IMEDIATA

Observação: A coleta do parecer e assinatura é de responsabilidade do servidor bolsista.

Parecer e Ciência da Chefia Imediata

Nome da Chefia Imediata:
Portaria nº:

Local e data

Assinatura da Chefia Imediata